EDITAL AGEUFMA N.33/2021

PIBITI/CNPq/FAPEMA/UFMA/VOLUNTÁRIO 2021-2022

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna públicas as normas para apresentação de propostas de planos de trabalho para a concessão de **Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação)**, cotas CNPq e UFMA, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq e seu anexo VI específico para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, para o período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021. ***As inscrições estarão abertas no período de 3 de maio a 31 de maio de 2021 (até às 18h00m)***. O presente edital também se aplica às bolsas distribuídas pela UFMA e pela FAPEMA, além do PIBITI-Voluntário.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: I) Pré-seleção***, no período de 8 de junho a 25 de junho de 2021,*** realizada pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e II) Seleção, ***no período de 28 de junho a 16 de julho de 2021***, pela Comissão Externo do PIBITI, formado por representantes do CNPq, que atuarão juntamente com a Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

A Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é constituída de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, nas áreas do conhecimento determinadas pela CAPES, nomeados pelo Pró-Reitor da AGEUFMA, ouvidos os Programas de Pós-Graduação e a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica DPIT/AGEUFMA.

Para concorrer às bolsas PIBITI, todos os planos de trabalho deverão ser encaminhados pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC/ PIBITI, utilizando os formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: http://sigaa.ufma.br, devendo estar em concordância com a resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é um programa destinado ao estudante e visa principalmente:

a) Despertar vocação à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

b) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

c) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

d) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;

e) Fomentar o desenvolvimento tecnológico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

2. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1 - Para ser orientador PIBITI, o docente deve atender aos seguintes requisitos:

a) Ser docente pertencente ao quadro efetivo desta Universidade (ativo ou aposentado) ou ser professor visitante. No caso de professor visitante comprovar permanência na UFMA durante toda a vigência da bolsa, ou seja, até 31 julho de 2021;

b) Ser pesquisador com título de doutor, que tenha expressiva produção tecnológica recente.

c) A titulação de Doutor deve estar formalmente registrada nos sistemas UFMA.

d) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

e) Ser coordenador de projeto de pesquisa ou de inovação, na categoria individual, institucional ou em rede, financeiramente viável, com vigência compatível com a bolsa, aprovado no CONSEPE ou tramitando, de acordo com a Resolução CONSEPE 906, visando à sua aprovação;

f) **Manter o Currículo Lattes atualizado**. A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3 (três) anos;

g) Ser preferencialmente pesquisador do CNPq (Bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora);

2.2 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBITI em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq e UFMA, quais sejam:

a) ter entregue relatório final de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação (cota 2019-2020);

b) ter entregue relatório parcial em casos de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa;

c) ter participado, juntamente com o aluno, do SEMITI (Seminário de Iniciação Tecnológica e Inovação) de 2020;

d) se solicitado, ter participado de avaliação de planos como consultor *ad hoc*.

2.3 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item anterior, o orientador fica impedido de concorrer a bolsas deste edital, salvo situações devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

3. REQUISITOS DO ALUNO

3.1 - Para ser bolsista PIBITI, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e cursando do segundo ao penúltimo período do curso no momento da inscrição;

b) Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,0;

c) Ter currículo no modelo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses. Atenção: no currículo não se deve cadastrar e-mail do Hotmail devido a incompatibilidades no CNPq;

d) Não ter remuneração durante a vigência da bolsa, exceto alunos que recebem auxílios da PROAES (Moradia estudantil, Alimentação, Transporte, Emergencial, Acadêmico Curso de Odontologia);

e) Não possuir pendências com o PIBITI, tais como a falta do relatório final referente a bolsas de anos anteriores, além de ter apresentado seu trabalho no SEMITI. No caso de ausência no SEMITI, ter apresentado a justificativa comprovada e aceita pelo PIBITI;

f) Não ser bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC em todas as modalidades (PIBIC-CNPq, PIBIC-FAPEMA, PIBIC-UFMA e PIBIC-Voluntário).

3.2 - O coordenador, ao selecionar o(s) bolsista(s), deve atentar para padrões de desempenho tais como: rendimento acadêmico, interesse por inovação, criatividade, espírito empreendedor do estudante.

4. REQUISITOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

4.1 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto, mesmo quando houver mais de uma bolsa vinculada a um mesmo projeto de pesquisa ou de inovação.

4.2 - Novos planos de trabalho ligados aos planos em andamento, contemplados com bolsa no edital do ano anterior, poderão ser submetidos.

4.3 - Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

4.4 - Apresentar resultado enquadrado na definição de Inovação segundo Artigo 17 da Lei nº. 11.196 de 21 de novembro de 2005: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como, a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado".

4.5 - Possuir mérito científico, tecnológico e de inovação.

4.6 - **O plano de trabalho do bolsista PIBITI deverá conter, obrigatoriamente: o título, a contextualização e justificativa, os objetivos (geral e específicos), aspectos de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, tendência e implicações para interesse do mercado e geração de produto (como processos, produtos, serviços, inovações e desenvolvimentos tecnológicos), metodologia e referências, cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, considerando o período de 1 (um) ano (01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022). Além disso, deve-se definir, pelo menos, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC (ver item 4.3) e informar o envolvimento com empresas (quando for o caso).**

4.7 - Quando for o caso, **o envolvimento do projeto/plano de trabalho com empresas privadas e/ou públicas deve ser evidenciado através da submissão de documento comprobatório**, assinado por um representante da empresa onde conste claramente o título do projeto vinculado e/ou plano de trabalho PIBITI em submissão e período do envolvimento da empresa que deve considerar o período de vigência da bolsa.

4.8 - O plano de trabalho deve proporcionar ao discente, orientado pelo coordenador, a aprendizagem de técnicas e métodos da pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade para inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas encontrados na prática da inovação tecnológica.

4.9 - **Planos de trabalho do PIBITI são caracterizados por aspectos de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, não sendo possível a recondução de planos de trabalho apresentados em outros programas, como o PIBIC ou PIBID.**

5. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

5.1 - Orientador:

a) Manter os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (RN-017/2006 e anexo VI);
b) Cadastrar no sistema SIGAA o bolsista/voluntário com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos do bolsista indicados na Seção 3;
c) **Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do relatório final e do material para publicação dos resultados nos cadernos de resumo do SEMITI;**
d) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no SEMITI, promovido pela UFMA, e em todas as atividades do Programa. No caso de ausência, o orientador fica obrigado a entregar, em até 15 dias corridos do último evento, as justificativas, por escrito, na Coordenação do PIBIC/PIBITI;
e) Incluir os nomes dos bolsistas nas produções tecnológicas, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
f) Comunicar imediatamente à Coordenação do PIBIC/PIBITI o cancelamento da bolsa a fim de evitar o seu pagamento indevido;
g) Quando solicitado, participar de avaliação, como consultor *ad hoc*, inclusive de projetos e planos de trabalho submetidos a este Edital. O não atendimento a esta alínea implica em perda de 1 (uma) bolsa regular, caso esteja concorrendo no presente Edital ou subsequente;
h) Estimular a participação dos bolsistas em eventos técnico-científicos e de inovação, além de incentivar o registro adequado das produções técnicas e publicação de trabalhos;
i) Caso seja gerado um produto ou processo, é obrigatório que o docente faça o depósito/registro da propriedade intelectual gerada junto à UFMA/INPI;
j) Cumprir as normas do programa e acompanhar os bolsistas sob sua orientação para que cumpram as normas;
k) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de Programas PIBIC/PIBITI.

5.2 - Bolsista:
a) Cumprir os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (RN-017/2006 e anexo VI);
b) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado sob a orientação do orientador;
c) Apresentar relatório parcial quando for solicitado o cancelamento da bolsa. O não cumprimento impossibilita o aluno de receber declaração ou de ter nova indicação para o Programa;
d) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório final, com redação que permita verificar a utilização e ou criação de métodos, processos e produtos tecnológicos e de inovação, considerando as **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)** estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
e) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMITI com a presença do orientador e/ou sempre que for requisitado. A ausência no SEMITI sem justificativa devidamente aceita pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação impedirá o aluno de concorrer à bolsa no ano seguinte. A justificativa de ausência deverá ser entregue em até 15 dias corridos do último evento, por escrito, no PIBITI;

f) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq, da UFMA ou Voluntários (PIBITI-V) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
g) Participar das atividades relacionadas à Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação promovidas pela AGEUFMA e em eventos das suas respectivas áreas.
h) Caso seja gerado um produto ou processo, é obrigatório que o docente faça o depósito/registro da propriedade intelectual gerada junto à UFMA/INPI;
i) Devolver ao CNPq ou à UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.
j) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq, UFMA, FAPEMA ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

5.3 - Avaliador(a) da Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação:

Os integrantes da Comissão Institucional do PIBITI exercem função social, sendo-lhes facultado o gozo de redução de carga horária, até 3 (três) horas semanais (Resolução 1819-CONSEPE/2019), para o exercício desta função. Entre as suas obrigações estão:
a) Proceder à análise das solicitações de quotas de bolsas, bem como eliminar as solicitações que não atendam aos requisitos e condições especificadas no edital;
b) Analisar o plano de trabalho, observando se ele possibilitará ao aluno acesso aos métodos e processos técnico-científicos e de inovação;
c) Analisar e elaborar pareceres dos relatórios finais, justificando-se sempre que for necessário;
d) Solicitar, sempre que necessário, o parecer dos consultores *ad hoc* do Programa, tanto no processo de seleção de projetos quanto na avaliação de relatórios finais;
e) Comparecer às sessões de abertura e encerramento do SEMITI, bem como das sessões de apresentação oral e de painéis participando, juntamente com os avaliadores da Comissão Externa, dos trabalhos apresentados;
f) Participar da reunião com os membros da Comissão Externa e reuniões do PIBITI;
g) Atuar no zelo e cumprimento do Programa;
h) Deliberar originariamente, ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência;
i) colaborar na elaboração do edital de seleção de bolsas PIBITI;
j) Comunicar imediatamente à coordenação do PIBITI sempre que houver impedimento para a participação de atividade de sua competência ou atribuição;
k) O não atendimento às suas atribuições, sem devida comunicação e justificativa, implica na perda do mandato.

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PLANO DE TRABALHO

A inscrição do plano de trabalho deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, via cadastro no SIGAA: http://sigaa.ufma.br/. Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

6.1 - Atualizar[1] o currículo Lattes até a data final de submissão do plano;

[1] Certifique que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes foram enviadas ao CNPq.

6.2 - **Escolher a área de avaliação CAPES** do currículo **para este edital em específico**. Essa escolha é feita pelo(a) pesquisador(a) no momento da submissão de planos de trabalho. A área da CAPES define, também, a comissão de avaliação do pesquisador, segundo Tabela 1. Pesquisadores avaliados na área Interdisciplinar serão alocados pela Comissão Institucional do PIBITI segundo linha de pesquisa do projeto. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e linha de pesquisa do projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional do PIBITI;

6.3 - O projeto de pesquisa ao qual o Plano de Trabalho está vinculado deverá estar previamente submetido ao SIGAA[2], aprovado, minimamente, em Assembleia Departamental/Colegiado de Curso e homologado no SIGAA. O período de vigência do projeto deverá ser igual ou superior à data do término da Cota da Bolsa (setembro de 2021 a agosto de 2022);

6.4 - **Os projetos de pesquisa ou inovação tecnológica sem financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, SUS, FAPEMA, etc.), com o fim específico de participar de Edital de Seleção de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, deverão ser submetidas pelo SIGAA até o dia 10 de maio de 2021 (até às 18h00m), a fim de que sejam habilitados à inclusão dos Planos de Trabalho do PIBITI.**

6.5 - Durante o preenchimento do plano de trabalho PIBITI, o pesquisador deve selecionar, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:

I - Estratégicas;

II - Habilitadoras;

III - de Produção;

IV - Para Desenvolvimento Sustentável; e

V - Para Qualidade de Vida.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V do caput.

6.6 - Preencher os demais campos do plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa registrado;

6.7 - Confirmar o envio[3];

6.8 - O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória das informações que registrar na submissão, caso solicitado;

6.9 - Independente de problemas de acesso e conexão aos sistemas, os planos de trabalho submetidos após os prazos definidos serão desconsiderados por este edital;

Tabela 1. Associação área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e áreas de conhecimento CAPES.

[2] Tutorial para cadastro de projetos disponível em: http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/ShlAKPamkEtN2Am.pdf

[3] SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho.

Área de Avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA	**Área do Conhecimento - CAPES**
Agrárias	Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.
Biológicas	Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.
Exatas	Matemática/ Probabilidade e Estatística; Astronomia/ Física; Química; Geociências.
Tecnológicas	Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II; Engenharias III; Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.
Humanas	Sociologia; Antropologia/ Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Letras/ Linguística; Artes/ Música; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia.
Sociais aplicadas	Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/ Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/ Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.
Saúde	Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.

6.11 - Observações:

a) O pesquisador deve comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé na atualização do Currículo Lattes durante o processo de avaliação desclassifica, automaticamente, o candidato do certame, ficando impedido de concorrer no processo pelos próximos 3 (três) anos**.

b) As áreas de avaliação (Tabela 1) têm finalidade de classificação para o currículo e pontuação do pesquisador.

c) As áreas de tecnologia prioritária do MCTIC têm a finalidade de orientar os planos de trabalho do PIBITI. Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

7. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses. Salvo, orientação diferente divulgada pelas agências de fomento ou administração da UFMA.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

8.1.1 A pré-seleção consistirá na pré-seleção das propostas a ser realizada pela Coordenação do PIBIC/PIBITI/DPIT/AGEUFMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas e às áreas de avaliação descritas na Tabela 1 e áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC, considerando se a documentação apresentada a este EDITAL. Além disso, essa etapa consistirá da análise e julgamento das propostas pela Comissão Institucional do PIBITI da UFMA, com apoio dos pareceres de consultores *ad hoc*;

8.1.2 A seleção consistirá da análise e julgamento das propostas pela Comissão Externa do PIBITI da UFMA.

8.1.3 A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pela Comissão Institucional do PIBITI e pela Comissão Externa, composto por representantes do CNPq. Cada proposta será julgada em relação à aderência da proposta ao edital, mérito do pesquisador e relevância do plano de trabalho.

8.1.4 No julgamento de aprovação do plano de trabalho ao edital, os itens abaixo serão analisados:

a) **Aderência** a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC),** conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;

b) Introdução de novidades e substanciais melhorias **tecnológicas no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos**. Resultados voltados à **inovação do produto** se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Resultados voltados a **inovação do processo** se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e softwares;

c) Relacionamento com possíveis **atividades empresariais** com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.

8.1.5 A **terceira etapa** consistirá da classificação do pesquisador, conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados:

$P1$ – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

$P2$ – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

$P3$ – Envolvimento do projeto ou plano de trabalho com empresas privadas e/ou públicas (0,0 a 3,0)

8.2 - Detalhamento da pontuação por item:

a) A pontuação do currículo do pesquisador ($P1$) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde N representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador, conforme Anexo deste edital, e M a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito.

b) Bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação $P2$ obedecerá à seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
Bolsista de produtividade categoria 1A (PQ)	3,0
Bolsista de produtividade categoria 1B (PQ)	2,5
Bolsista de produtividade categoria 1C (PQ)	2,0

Bolsista de produtividade categoria 1D (PQ) ou 1 (DT)	1,5
Bolsista de produtividade categoria 2 (PQ ou DT)	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA	1,0

c) Planos de trabalho PIBITI ou projetos de pesquisa/inovação vinculados ao plano submetido que possuem envolvimento direto com instituições públicas e/ou privadas (exceto UFMA) são pontuados (P3). Cada envolvimento comprovado recebe 2 (dois) pontos. Poderão ser contabilizados até três envolvimentos. O documento comprobatório de envolvimento deve apresentar o título do projeto vinculado ou título do plano de trabalho PIBITI.

d) A pontuação final do pesquisador será o somatório de $P1$, $P2$ e $P3$ ou seja, a pontuação final P do pesquisador será:

$$P = P1 + P2 + P3$$

8.3 - Para classificação, resultado final e concessão de bolsas, a Comissão Institucional considerará a pontuação final obtida pelo proponente (P) e as áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC.

8.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

a) Bolsista de PQ/DT do CNPq/FAPEMA e nível;
b) Maior pontuação do currículo;
c) Participação em programa de pós-graduação.
d) Se ainda sim, permanecer o empate, será considerado, nesta ordem:
a. Docentes ativos com regime de dedicação exclusiva (DE);
b. Docentes ativos com regime de 40 horas;
c. Docentes ativos com regime de 20 horas;
d. Docentes aposentados que pertencem ao quadro de programas de pós-graduação da UFMA e atendam à Resolução CONSUN Nº 150-CONSUN, de 28 de setembro de 2010.

9. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

9.1 - **Cada proponente poderá concorrer somente a 1 (uma) bolsa, independentemente do número de planos de trabalho aprovados. Os demais planos de trabalho aprovados poderão ser executados em caráter voluntário.**

9.2 - Os pesquisadores com plano(s) de trabalho aprovado(s), mas que não foram contemplados com bolsas, poderão indicar alunos voluntários, até o número limite de 4 (quatro).

10. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

10.1 - Serão **desclassificados** os planos de trabalho que apresentarem:

a) **Formulário de cadastro e submissão de planos de trabalho indevidamente preenchidos no SIGAA;**
b) Ausência de projeto de pesquisa aprovado e homologado na subunidade ou unidade (pelo menos) associados ao plano de trabalho, com prazo de vigência condizente com o período de vigência da bolsa;
c) Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
d) Ausência de registro da titulação de Doutorado do Orientador nos sistemas UFMA;

e) Projeto de pesquisa ou Plano de Trabalho do PIBITI em débito de relatórios de anos anteriores;

f) Plano de trabalho do aluno em discordância com o projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação;

g) Planos de trabalho idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes, nesses casos, serão desconsiderados todos os planos de trabalho;

h) Planos de Trabalho idênticos entre os programas PIBITI e PIBIC;

i) Ausência de elaboração do cronograma no período de vigência da bolsa de iniciação científica (setembro de 2021 a agosto de 2022);

j) Informações inverídicas concernentes à produção científica informada no currículo Lattes.

11. DOS RESULTADOS

11.1 – Após a análise e Seleção dos planos de trabalho, o RESULTADO PARCIAL será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

11.2 – O **resultado parcial** apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Não haverá distribuição de bolsas neste resultado parcial.**

11.3 – Após o período de reconsideração (item 13 deste edital), o RESULTADO FINAL será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

11.4 – O **resultado final** apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Caso a UFMA já possua a confirmação de quotas de bolsas de todas as agências de fomento (FAPEMA, CNPq e UFMA) apresentaremos também a distribuição de bolsas e planos voluntários por pesquisador.**

11.5 – Em caso do resultado final ser divulgado sem a distribuição de bolsas e planos voluntários, haverá uma nova publicação denominada “Distribuição de Bolsas e Planos Voluntários PIBITI 2021-2022”.

11.6 - É responsabilidade do docente o acompanhamento de todos os atos e comunicados a respeito dos resultados. Não sendo aceitas reconsiderações fora do período estabelecido, conforme item 13 deste edital.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas (CNPq, FAPEMA, UFMA e Voluntário) serão disponibilizadas após a divulgação do resultado final de classificação dos pesquisadores no endereço eletrônico da AGEUFMA no sítio da UFMA.

12.2 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador de acordo com a classificação final.

12.3 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à agência de fomento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

13.1 - O Pesquisador proponente terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do RESULTADO PARCIAL, para apresentar pedido de reconsideração. **Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos por formulário eletrônico no SIGAA;**
13.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor da AGEUFMA, deverá ser feito devidamente fundamentado;
13.3 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para a Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes da Comissão Externa.

14. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho, atendendo os requisitos do aluno e compromissos para participação no PIBITI. É necessário o envio do relatório parcial do bolsista ou voluntário.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

15.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.
15.2 - O quantitativo de bolsas é informado a partir da divulgação das cotas pelas agências de fomento. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas pelas agências.
15.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
15.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pela Coordenação do PIBIC/PIBITI, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pelo Pró-Reitor da AGEUFMA.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 28 de abril de 2021.

(Assinatura no original)
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor AGEUFMA

ANEXO

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2018 até a data de inscrição.

OBS1: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos programas de pós-graduação em que atua ou área da sua bolsa de produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em programa de pós-graduação.
OBS2: A área "interdisciplinar" só poderá ser assinalada por docentes que atuam em programas de pós-graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.
OBS3: Será avaliada a produção do docente de 2018 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2013-2016:
https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf
OBS4: Na avaliação dos periódicos será considerada classificação de periódicos quadriênio 2013-2016.
OBS5: Artigos em periódicos sem qualis, dentro do período citado na OBS4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo pesquisador) e serão analisados via recurso.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos (até 3 artigos)			
Periódico Qualis A1	10,0		
Periódico Qualis A2	9,0		
Periódico Qualis B1	8,0		
Periódico Qualis B2	7,0		
Periódico Qualis B3	6,0		
Periódico Qualis B4	5,0		
Periódico Qualis B5	4,0		
Periódico Qualis C	1,0		
Periódico sem Qualis não enquadrados na OBS5	1,0		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (até 3 trabalhos)			
Evento científico internacional	4,0		
Evento científico nacional	2,0		

Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (até 2 resumos ou resumo expandidos)			
Evento científico internacional	1,0		
Evento científico nacional	0,5		
Produção Técnica			
Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	2,0		
Programa de computador sem registro	2,0		
Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	9,0		
Programa de computador registrado	9,0		
Desenho Industrial Registrado	9,0		
Marca Registrada	9,0		
Circuito Integrado Definitivo	9,0		
Patentes – não está limitado à 2018			
Submissão de patente	10,0		
Registro definitivo de patente	25,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos – Iniciação PIBITI			
Orientação Concluída de PIBITI (bolsista ou voluntária) – considerar até 5 (cinco) orientações Obs: A nota deste item levará em consideração a identificação exata do bolsista ou voluntário do PIBITI no currículo lattes do pesquisador. Para cadastrar de maneira adequada, por favor verifique o tutorial na página da AGEUFMA: https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/paginas/pagina_estatica.jsf?id=331	2,0		
Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Máximo de até 50 pontos)			
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na UFMA	5,0		
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na FAPEMA	10,0		
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado em agências de fomento federais (CAPES, CNPq e FINEP) Obs: outras agências de fomento federais serão analisadas e contabilizadas via recurso	20,0		
Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado com fomento de instituições públicas/privadas (diferentes do assinalado em P3) Obs: serão analisadas e contabilizadas via recurso	20,0		
Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na UFMA	2,5		

Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na FAPEMA	5,0		
Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado em agências de fomento federais (CAPES, CNPq e FINEP) Obs: outras agências de fomento federais serão analisadas e contabilizadas via recurso	10,0		
Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado com fomento de instituições públicas/privadas (diferentes do assinalado em P3) Obs: serão analisadas e contabilizadas via recurso	10,0		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)	

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
CNPq - Categoria 1A (PQ)	3,0		
CNPq - Categoria 1B (PQ)	2,5		
CNPq - Categoria 1C (PQ)	2,0		
CNPq - Categoria 1D (PQ) ou 1 (DT)	1,5		
CNPq - Categoria 2 (PQ ou DT)	1,0		
FAPEMA	1,0		

Pontuação P3 – Envolvimento com empresas (máximo 6,0 pontos)			
Envolvimento com empresa pública/privada	2,0		